



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 / 8001 / 8002 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG – crisolit@uai.com.br

EDITAL Nº 001/2014 – CONCURSO PÚBLICO

A Prefeita do Município de Crisolita – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil/88 e do disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que realizará Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para ingresso e efetivação em seu Quadro Permanente, para suprir a necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos do presente Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, e realizado sob a responsabilidade da empresa MSONCURSOS.

1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as publicações e divulgações referentes a este concurso.

1.1.2. A relação de cargos, vagas, vencimento base e carga horária, objetos do Concurso Público, constam do item II deste Edital.

1.1.3. O candidato concorrerá à vaga para o cargo no qual se inscrever, conforme item II deste Edital.

1.1.4. A nomeação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo ser iniciada pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos portadores de deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até o exaurimento das vagas reservadas.

1.1.4.1. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade prevista no item **1.2.** deste Edital.

1.1.5. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico Estatutário.

1.1.6. As etapas deste Concurso serão realizadas conforme Cronograma, Anexo V deste Edital.

1.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1.2.1. Em obediência ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei Complementar nº 030/2006, serão destinadas aos portadores de necessidades especiais 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

1.2.1.1. Os candidatos com deficiência, para fazerem jus às vagas reservadas, deverão alcançar, em igualdade de condições com os demais candidatos, o desempenho mínimo previsto no item **4.2.5.** deste Edital, de acordo com o inciso IV, do art. 41, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

1.2.2. Na hipótese do não aproveitamento das vagas destinadas aos portadores de deficiência, por reprovação ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, essas vagas serão utilizadas pelos demais candidatos, respeitada rigorosamente a classificação.

1.2.3. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou de adaptação em outro cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

1.2.4. Para efeito deste concurso, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

1.2.5. Para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

1.2.5.1. O candidato inscrito na reserva de vagas que não for qualificado como portador de deficiência perderá o direito de concorrer em tal condição e concorrerá juntamente com os candidatos da ampla concorrência.

1.2.5.2. O candidato que não for qualificado como portador de deficiência terá direito a concorrer somente à vaga de ampla concorrência.

1.2.5.3. O candidato portador de deficiência, durante o período de estágio probatório, será avaliado por equipe multiprofissional, que verificará compatibilidade entre as atribuições do cargo e sua deficiência, em conformidade com o artigo 43, do Decreto Federal nº 3.298/99.

1.2.6. O candidato que não atender ao solicitado no item **1.2.5** não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

1.2.7. O candidato deficiente visual (amblíope) que necessitar de prova ampliada ou que depender de instrumentos específicos para leitura das provas deverá informar a especialidade e/ou tamanho da letra



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 / 8001 / 8002 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG – crisolit@uai.com.br

(fonte) no ato da inscrição, no campo próprio.

1.2.7.1. Ao candidato deficiente visual que não informar o tamanho da fonte (letra) será disponibilizado o caderno de questões na fonte (letra) tamanho 16 (dezesseis).

1.2.8. O deficiente visual cego total deverá indicar sua condição, informando no requerimento de inscrição a necessidade de realizar a prova em braile ou com auxílio de leitor.

1.2.8.1. As provas ampliadas ou em braile, quando solicitadas, serão disponibilizadas sem custo ao candidato.

1.2.9. Outras especialidades, quando autorizadas previamente pela Comissão do Concurso, deverão ser providenciadas por iniciativa e a expensas do candidato.

1.2.10. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar essa condição, informando no requerimento de inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de local de fácil acesso.

1.2.11. O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como às condições mínimas exigidas.

1.2.12. Ao candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional, conforme previsto no § 2º do artigo 40, do Decreto Federal nº 3.298/99, será concedido 25% de tempo adicional, referente ao tempo destinado aos demais candidatos.

1.3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1.3.1. O candidato, portador de deficiência ou não, ao realizar a inscrição deverá informar, no campo próprio, a condição especial de que necessita para a realização das provas, sendo facultado à MSCONCURSOS o deferimento ou indeferimento do pedido.

1.3.2. As condições especiais de atendimento para o dia da prova, solicitadas pelo candidato no ato da inscrição, serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. O candidato será comunicado em caso do não atendimento a sua solicitação.

1.3.3. Ao realizar a inscrição, a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar essa necessidade no campo próprio.

1.3.3.1. A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro).

1.3.3.2. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

1.3.3.3. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

II - DOS CARGOS, DOS REQUISITOS, DAS VAGAS, DAS ATRIBUIÇÕES, DA CARGA HORÁRIA E DO SALÁRIO.

2.1. Dos cargos, dos requisitos, das vagas, da carga horária e do salário

CARGO	REQUISITO	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R\$
Agente Comunitário de Saúde (*)	Nível Médio e conhecimentos básicos de informática. CNH A (Motocicleta) para a microárea rural 5. Morar na microárea a que concorre à vaga. (conforme Anexo IV)	03 (01 vaga por Microárea)	40h	724,00
Almoxarife	Nível Médio Completo	01	40h	724,00
Apontador	Alfabetizado	01	40h	724,00
Assistente Social	Nível Superior Completo e registro no Conselho Regional de Assistência Social	05	40h	1.870,66
Auxiliar Administrativo	Nível Fundamental Completo	04	40h	724,00
Auxiliar de Serviços de Saúde	Nível Fundamental Completo	04	40h	724,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	11	40h	724,00
Cuidador Social	Nível Médio Completo	06	40h	724,00
Educador Social	Nível Médio Completo	06	40h	724,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 / 8001 / 8002 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG – crisolit@uai.com.br

Educador Físico Academia da Saúde	Licenciatura ou bacharelado em Educação Física e registro no respectivo Conselho	01	40h	2.352,66
Enfermeiro	Nível superior e registro no respectivo Conselho	01	40h	3.706,56
Farmacêutico/ Bioquímico	Nível Superior e registro no Conselho de Classe	01	40h	2.352,66
Fiscal de obras e postura	Nível Fundamental Completo e conhecimentos básicos de informática	01	40h	784,22
Gari	Alfabetizado	08	40h	724,00
Mecânico	Alfabetizado	01	40h	1.064,30
Médico Clínico Geral	Nível Superior e registro no Conselho de Classe	02	20h	3.706,56
Médico PSF	Nível Superior e registro no Conselho de Classe	02	40h	7.498,00
Motorista	Ensino Fundamental + CNH compatível com o cargo (C)	02	40h	926,86
Monitor do CEMEI	Nível Médio	01	40h	724,00
Nutricionista	Curso de graduação específica – Nutrição – e registro no Conselho de Classe	02	30h	1.395,47
Odontólogo	Nível superior e registro no Conselho de Classe	01	40h	2.968,84
Operador de Máquinas Leves	Ensino Fundamental e CNH Categoria C ou superior + Curso específico	02	40h	724,00
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental e CNH Categoria C ou superior + Curso específico	02	40h	929,86
Operário	Alfabetizado	06	40h	724,00
Pedreiro	Alfabetizado	04	40h	784,22
Professor de Ciências	Nível de ensino superior em curso de licenciatura plena, com habilitação específica	02	até 25 horas/aula semanais	10,57 hora/aula
Professor de Geografia	Nível de ensino superior em curso de licenciatura plena, com habilitação específica	02	até 25 horas/aula semanais	10,57 hora/aula
Professor de História	Nível de ensino superior em curso de licenciatura plena, com habilitação específica	02	até 25 horas/aula semanais	10,57 hora/aula
Professor de Matemática	Nível de ensino superior em curso de licenciatura plena, com habilitação específica	02	até 25 horas/aula semanais	10,57 hora/aula
Professor de Português	Nível de ensino superior em curso de licenciatura plena, com habilitação específica	03	até 25 horas/aula semanais	10,57 hora/aula
Psicólogo da Educação	Curso de graduação específica – Psicologia – e registro no Conselho de Classe	01	30h	1.431,77
Psicólogo	Curso de graduação específica – Psicologia – e registro no Conselho de Classe	03	30h	1.803,93
Secretária Escolar	Ensino Médio, Médio Técnico ou Superior	02	30h	724,00
Supervisor Pedagógico	Nível de ensino superior em curso de licenciatura em Pedagogia, habilitação específica em Supervisão Pedagógica, com experiência docente mínima de 02(dois) anos, como pré-requisito para	03	30h	1.655,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 / 8001 / 8002 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG – crisolit@uai.com.br

	o exercício profissional do cargo, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino			
Técnico Agrícola	Curso Técnico Agrícola ou em Agronomia, nível médio e habilitação para o exercício da profissão	01	40h	784,22
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Profissional em enfermagem e inscrição no COREM	02	40h	784,22
Técnico em Higiene Dental	Curso Técnico em Higiene Dental em nível de ensino médio e registro profissional	02	40h	784,22
Vigia	Alfabetizado.	03	40h	724,00

2.2. As atribuições dos cargos constam do Anexo I deste edital.

III - DO PRAZO, DO LOCAL, DOS REQUISITOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio da *internet*, através dos sites www.msconcursos.com.br e no site da prefeitura www.crisolita.mg.gov.br, no período de **20/07/2014 a 31/07/2014**.

3.1.1. O edital estará afixado no mural da Prefeitura Municipal de Crisolita/MG, para conhecimento dos interessados.

3.1.2. As inscrições poderão ser efetuadas somente até às **23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia a **31/07/2014**,

3.1.3. A Empresa MCONCURSOS não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

3.3. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído deste Concurso aquele que informá-las com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização de provas e publicações pertinentes.

3.3.1. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.

3.3.2. No ato da inscrição, se ocorrer eventual erro na escolha do cargo, o candidato deverá solicitar a correção antes de pagar a inscrição, através do e-mail retificacao.concurso.crisolita@msconcursos.com.br.

3.3.3. Após a confirmação do pagamento da inscrição pela instituição bancária, não será aceito pedido de alteração do cargo indicado na ficha de inscrição.

3.4. O candidato poderá fazer inscrição para apenas um cargo.

3.5. Valor das Inscrições:

Cargos	Taxa de Inscrição R\$
ALFABETIZADO	30,00
NÍVEL FUNDAMENTAL	40,00
NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO	50,00
NÍVEL SUPERIOR	100,00

3.6. Não será devolvida, em hipótese alguma, a importância recolhida pelo candidato referente à taxa de inscrição, ressalvado nos casos de não realização, anulação ou cancelamento deste Concurso.

3.7. A inscrição do candidato será deferida somente após a Empresa MCONCURSOS receber a confirmação do pagamento pela instituição bancária, referente ao valor dessa inscrição.

3.8. Não será aceita inscrição por fac-símile (fax), *internet*, via postal, condicional ou fora do período estabelecido.

3.9. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos aqui fixados.

3.10. Para realizar a inscrição, o candidato deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 / 8001 / 8002 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG – crisolit@uai.com.br

- a) acessar um dos sites: www.msconcursos.com.br ou site da prefeitura www.crisolita.mg.gov.br;
- b) ler atentamente o Edital de Abertura e seus Anexos;
- c) fazer opção por uma das **Microáreas** relacionadas no **Anexo IV** deste Edital, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**;
- d) preencher corretamente a ficha de inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário.

3.11. A taxa de inscrição poderá ser paga somente até o dia **01/08/2014**.

3.11.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado nas agências bancárias, agências dos Correios e Casas Lotéricas, ou em postos de autoatendimento ou pela *internet*, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.

3.11.2. Não será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, comprovante de depósito, transferência entre contas, ou qualquer outra forma de pagamento diferente da estabelecida neste Edital.

3.12. DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA DE FORMAÇÃO (*)

3.12.2. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá comprovar residência na **MICROÁREA** para a qual se inscrever, dentre as relacionadas no **Anexo IV** deste Edital.

3.12.2.1. No ato da admissão, o candidato, deverá comprovar que reside, há pelo menos um ano, contado da data de publicação deste edital, na **MICROÁREA** para a qual se inscreveu. O comprovante de residência deverá estar em nome do candidato, podendo tratar-se de correspondência ou certidões de órgãos públicos.

3.12.2.2. Se o documento apresentado estiver em nome de outra pessoa, deverá ser apresentada, além da cópia da correspondência, uma declaração do titular da correspondência comprovando o domicílio do candidato.

3.12.2.3. A Secretaria de Saúde será responsável por confirmar através de visita domiciliar o endereço dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

3.12.3. O candidato aprovado na Prova Objetiva realizará Curso de Qualificação Básica de Formação, conforme legislação pertinente.

3.12.4. As demais informações a respeito do Curso de Qualificação Básica de Formação constarão no Edital de convocação específico para essa etapa.

IV – DAS ETAPAS DO CONCURSO

4.1. O concurso público será constituído de:

- a) Prova Objetiva para todos os cargos;
- b) Prova de Títulos para os cargos de **NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO** e **NÍVEL SUPERIOR**;
- c) Curso de Qualificação Básica de Formação, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

4.2. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

4.2.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, conterà questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas.

4.2.2. As questões de múltipla escolha contereão 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D), das quais haverá uma única resposta correta.

4.2.3. Os conteúdos das provas constam do Anexo II deste Edital.

4.2.4. À Prova Objetiva será atribuído valor máximo de 100 (cem) pontos.

4.2.5. À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:

a) APROVADO: o candidato alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva.

b) REPROVADO: o candidato não alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do Concurso Público.

c) AUSENTE: o candidato não compareceu para realizar a Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do Concurso Público.

4.2.6. A pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos, do respectivo cargo, presentes à prova.

4.2.7. QUADRO DE PROVAS

CARGO	TIPO DE PROVA / ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO
-------	--------------------------------------	----------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 / 8001 / 8002 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG – crisolit@uai.com.br

ALFABETIZADO	Língua Portuguesa	05	5,0
	Matemática	05	4,0
	Conhecimentos Gerais	05	4,0
	Conhecimentos Específicos	05	7,0
	TOTAL: 20		
CARGO	TIPO DE PROVA / ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (1º grau)	Língua Portuguesa	05	5,0
	Matemática	05	4,0
	Conhecimentos Gerais	05	4,0
	Conhecimentos Específicos	05	7,0
	TOTAL: 20		
CARGO	TIPO DE PROVA / ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO
NÍVEL MÉDIO (2º grau)	Língua Portuguesa	10	4,0
	Matemática	05	2,0
	Conhecimentos Gerais	05	2,0
	Conhecimentos Específicos	10	4,0
	TOTAL: 30		
CARGO	TIPO DE PROVA / ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO	Língua Portuguesa	05	4,0
	Matemática	05	2,0
	Conhecimentos Gerais	05	2,0
	Conhecimentos Específicos	15	4,0
	TOTAL: 30		
CARGO	TIPO DE PROVA / ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO
NÍVEL SUPERIOR	Língua Portuguesa	10	2,0
	Matemática	05	2,0
	Conhecimentos Gerais	05	2,0
	Conhecimento Específico	20	3,0
	TOTAL: 40		

4.3. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

4.3.1. A data prevista para a realização da Prova Objetiva é o dia **17/08/2014**.

4.3.1.1. Essa data poderá ser alterada por necessidade da administração. Havendo alteração da data prevista, será publicada com antecedência nova data para realização das provas.

4.3.2. Só será permitida a realização da prova em data, local e horário estabelecidos.

4.3.2.1. O local e horário de realização das provas serão divulgados oportunamente nos sites www.msconcursos.com.br e www.crisolita.mg.gov.br

4.3.3. As provas objetivas terão duração máxima de **4 (QUATRO) horas**, incluso o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

4.3.3.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas, mesmo quando no caso previsto no item **1.3.3.**, ressalvado o previsto no item **1.2.12**.

4.3.4. O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas munido de documento original de identificação com foto e de caneta esferográfica de tinta cor preta ou azul.

4.3.4.1. Recomenda-se que o candidato compareça ao local, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada.

4.3.4.2. Só será permitida a realização das provas ao candidato que apresentar ao fiscal de sala o original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 / 8001 / 8002 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG – crisolit@uai.com.br

Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.

4.3.4.3. Não serão aceitos documentos de identificação em condições precárias de conservação.

4.3.4.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

4.3.4.3.2. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.3.5. Não será permitido o ingresso de candidato no local onde estiver ocorrendo o concurso após o horário estabelecido, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

4.3.5.1. Não haverá segunda chamada para realização das provas sob nenhuma hipótese.

4.3.5.2. Depois da assinatura da folha de frequência até a entrega do cartão-resposta ao fiscal, o candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

4.3.6. É vedado ao candidato entrar no local onde estiver ocorrendo o concurso portando qualquer tipo de arma.

4.3.7. Não será permitido ao candidato realizar a prova portando aparelhos eletrônicos, qualquer tipo de relógio, chaves e acessórios que cubram a cabeça e/ou rosto.

4.3.7.1. Caso o candidato porte algum dos itens mencionados anteriormente, deverá acomodá-lo(s) abaixo de sua cadeira, antes do início das provas, sob sua guarda e responsabilidade, mantendo o(s) aparelho(s) eletrônico(s) desligado(s).

4.3.7.2. Durante todo o tempo em que permanecer no local onde estará ocorrendo o concurso, o candidato deverá manter o celular desligado e sem bateria, sendo permitido ligá-lo somente após ultrapassar o portão de saída do prédio.

4.3.7.3. A Empresa MSCONCURSOS não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

4.3.7.4. O descumprimento do descrito nos itens **4.3.6.**, **4.3.7.**, **4.3.7.1.** e **4.3.7.2.** poderá implicar na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

4.3.8. Será ainda eliminado deste concurso público o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) Fizer uso de consulta bibliográfica de qualquer espécie;
- b) Utilizar equipamento eletrônico de qualquer tipo;
- c) Ausentar-se da sala de prova antes de entregar o seu cartão-resposta, sem o acompanhamento de um fiscal;
- d) For surpreendido em comunicação com outros candidatos;
- e) Fizer uso do celular, ou mantiver o aparelho ligado durante o tempo em que permanecer no local de prova;
- f) Utilizar meios ilícitos para a execução da prova;
- g) Não acatar as determinações do edital do concurso;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) Desacatar fiscal e/ou membro da equipe de coordenação;
- j) Fumar no local onde estiver ocorrendo o concurso, conforme artigo 2º da Lei nº 9.294/96;
- k) Não **ASSINAR e/ou** não **ENTREGAR** seu cartão-resposta.

4.3.9. Será atribuída a pontuação zero à questão da prova:

- a) cuja resposta no cartão-resposta contenha emenda e/ou rasura), ainda que legível;
- b) cuja resposta no cartão-resposta contenha mais de uma opção assinalada;
- c) que não estiver assinalada no cartão-resposta;
- d) cujo cartão-resposta esteja preenchido com caneta esferográfica de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão-resposta.
- e) que estiver assinalada no cartão-resposta com opção diferente do gabarito.

4.3.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato, **ASSINAR** e preencher devidamente o cartão-resposta.

4.3.11. O candidato deverá ater-se às instruções contidas no edital, no caderno de questões e no cartão-resposta.

4.3.11.1. Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

4.3.12. Ao concluir a Prova Objetiva, ou findar o tempo estabelecido para a sua realização, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta **ASSINADO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 / 8001 / 8002 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG – crisolit@uai.com.br

4.3.12.1. O candidato que, ao findar o tempo estabelecido para a realização da Prova Objetiva, se recusar a entregar o seu cartão-resposta será excluído deste concurso.

4.3.13. Período de Sigilo – Por motivos de segurança, o candidato poderá se retirar do local de realização das provas somente 1h (uma hora) após o início delas.

4.3.13.1. O candidato poderá levar o caderno de provas somente 1h30min (uma hora e trinta minutos) após o início da realização das provas.

4.3.14. Os três candidatos que terminarem a prova por último deverão permanecer na sala onde estiver ocorrendo à prova, só poderão sair juntos após o fechamento do envelope contendo os cartões-resposta dos candidatos presentes e ausentes, e assinarem no lacre do referido envelope atestado em ata que este foi devidamente lacrado.

4.3.14.1. O candidato que se recusar cumprir o que determina o item **4.3.14** poderá ser excluído deste concurso.

4.3.15. O Gabarito Preliminar será publicado nos sites www.msconcursos.com.br e www.crisolita.mg.gov.br, até 24 horas após o término da prova.

4.3.15.1. Após a publicação do resultado preliminar da Prova Objetiva, uma cópia do cartão-resposta estará disponível nos sites www.msconcursos.com.br, área do candidato e www.crisolita.mg.gov.br

4.3.16. A retificação de erros referentes a dados pessoais deverá ser solicitada através do e-mail retificacao.concurso.crisolita@msconcursos.com.br em até 2 dias úteis após a publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas.

4.3.16.1. A empresa MSONCURSOS não se responsabiliza pelos dados pessoais informados incorretamente e pela não solicitação da correção deles, conforme estabelecido no item **4.3.16**.

V – DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada somente aos aprovados na Prova Objetiva.

5.1.1. A apresentação dos títulos deverá ser feita diretamente pelo candidato ou através de procurador legalmente habilitado por procuração pública ou simples, elaborada especificamente para esse fim, com firma do candidato reconhecida em cartório.

5.1.2. A procuração de que trata o item anterior ficará retida com a Empresa MSONCURSOS.

5.1.3. Os títulos serão contados na presença do candidato, ou de seu procurador, e devolvidos após assinatura do formulário próprio para registro da pontuação.

5.1.4. Só será aceito título original ou cópia autenticada em cartório.

5.2. Serão considerados somente os títulos relacionados nos quadros a seguir.

5.2.1. Cargos de Professor

TÍTULO		CARGA HORÁRIA MÍNIMA POR TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação	Doutorado em educação.	-	1	4,0
	Mestrado em educação.	-	1	3,0
	Especialização, específica para o cargo ao qual se inscreveu.	360h	1	2,0
Graduação, quando não for requisito para o cargo ao qual se inscreveu.		-	1	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL				10(DEZ)

5.2.2. Não serão considerados títulos de especialização em Psicopedagogia, Educação Especial, Gestão, Orientação, Supervisão ou similares.

5.2.3. Cargos de Nível Superior, exceto para os Cargos de Professor

TÍTULO		CARGA HORÁRIA MÍNIMA POR TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação	Doutorado, específico para o cargo ao qual se inscreveu.	-	1	4,0
	Mestrado, específico para o cargo ao qual se inscreveu.	-	1	3,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 / 8001 / 8002 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG – crisolit@uai.com.br

	Especialização, específica para o cargo ao qual se inscreveu.	360h	1	2,0
	Graduação, quando não for requisito para o cargo ao qual se inscreveu.	-	1	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL				10,0

5.2.4. Cargos de Nível Médio e Nível Médio Técnico

TÍTULO	CARGA HORÁRIA MÍNIMA POR TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização.	360h	1	4,0
Graduação.	-	1	3,0
Curso técnico em nível médio, quando não for requisito para o cargo ao qual se inscreveu.	-	1	2,0
Curso específico para o cargo ao qual se inscreveu. (*)	40h	1	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL			10,0

5.2.5 (*) O Curso específico para o cargo ao qual se inscreveu deverá ser comprovado por meio de certificado ou atestado, expedidos em papel timbrado e assinados pelo órgão ou entidade competente.

5.3. Os títulos de Graduação e Pós-Graduação deverão ser comprovados por meio de diploma, certificado, declaração ou atestado, expedidos e assinados pelo órgão ou entidade competente, devidamente reconhecido pelo MEC.

5.4. O título computado em um item não poderá ser computado em outro item.

5.5. Sendo constatada a irregularidade do título, mesmo que após o ato de entrega, a Banca Examinadora se reserva no direito de não computar os pontos a ele(s) atribuído(s).

5.6. Após a entrega do título, eventualmente, poderá ser solicitado ao candidato cópia deste para fins de comprovação, o qual deverá ser enviado via e-mail (digitalizado/escaneado).

5.7. A Prova de Títulos poderá ser realizada em qualquer dia da semana.

5.8. Só será publicada a pontuação da prova de títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

5.8. As demais informações a respeito da Prova de Títulos constarão no edital de convocação específico para essa etapa.

VI – DA PONTUAÇÃO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Pontuação Final será a pontuação total obtida na Prova Objetiva mais a pontuação total obtida na Prova de Títulos.

6.2. A classificação observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada na Pontuação Final e atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente.

6.3. A classificação dos aprovados, por ordem decrescente da pontuação final, será publicada nos sites www.msconcursos.com.br e www.crisolita.mg.gov.br.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate terá preferência o candidato:

- Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- Que obtiver maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos;
- Que obtiver maior pontuação na área de Língua Portuguesa;
- Que tiver mais idade.

7.2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio.

7.2.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:

- se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

VIII - DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 / 8001 / 8002 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG – crisolit@uai.com.br

8.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias, contados a partir da data seguinte a da publicação do fato que lhe deu origem.

8.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.

8.3. O recurso deverá ser apresentado no formulário próprio (Anexo III deste edital), disponível nos sites www.msconcursos.com.br e www.crisolita.mg.gov.br.

8.3.1. Cada recurso, sobre questão ou outros, deverá ser apresentado em um formulário.

8.4. O recurso deverá ser encaminhado, via e-mail, em arquivo formato .doc (word).

8.5. Não será conhecido o recurso que:

- a) não estiver digitado;
- b) não for encaminhado em arquivo formato **.doc** (word);
- c) estiver identificado em outro lugar que não o especificado no Anexo III;
- d) for encaminhado em data posterior ao período recursal;
- e) constar mais de um recurso em um mesmo formulário;
- f) for encaminhado no corpo do e-mail;
- g) que não atenda ao estipulado no Anexo III;
- h) for interposto por outro meio não especificado neste Edital.

8.5.1. No caso de apresentação de texto e/ou doutrina em que se fundamenta seu recurso, o candidato deverá providenciar a devida digitalização das laudas, através de *scanner* ou equipamento similar, de modo que permaneça legível e mantenha a devida integridade, atentando-se ao modo de envio e tempestividade (prazo).

8.6. O recurso deverá ser enviado pela *internet*, através de e-mail, no endereço eletrônico **recursos.concurso.crisolita@msconcursos.com.br**.

8.6.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo previsto ou que não atendam ao estipulado no Anexo III deste Edital.

8.7. O candidato que desejar obter a resposta do seu recurso poderá enviar a solicitação através do e-mail **recursos.concurso.crisolita@msconcursos.com.br**, no prazo de 2 (dois) dias após a publicação do evento que lhe deu origem.

8.7.1. Não será enviada resposta de recurso deferido.

8.7.2. A resposta do recurso será encaminhada unicamente para o endereço eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato.

8.8. Poderá haver alteração no gabarito preliminar e na classificação preliminar, após análise dos recursos interpostos.

IX - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE

9.1. Por ocasião da posse, o candidato aprovado, para ser nomeado, deverá apresentar:

- a) Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) Comprovação do nível de escolaridade ou formação profissional exigida nos termos deste edital, em documentos autenticados;
- c) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal de 1988;
- d) Comprovação de aptidão de saúde física e mental, de capacidade laboral, por meio de laudos médicos e exames laboratoriais, necessários para o exercício do cargo. Para o cargo de professor apresentar videolaringoscopia com laudo.
- e) Declarações negativas de antecedentes criminais, estadual e federal (atestado de antecedentes), achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) Comprovação de endereço residencial;
- g) Carteira de Identidade original e fotocópia;
- h) Cadastro da Pessoa Física – CPF original e fotocópia;
- i) PIS/Pasep original e fotocópia;
- j) Título de Eleitor com o comprovante da última votação original e fotocópia;
- k) Carteira Profissional original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- l) Certidão de Nascimento (quando solteiro/a) original e fotocópia;
- m) Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos originais e fotocópias;
- n) Uma (1) fotografia recente, tamanho 3 X 4;
- o) Comprovação de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 / 8001 / 8002 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG – crisolit@uai.com.br

- p) Comprovação de quitação com as obrigações militares, se for o caso;
- q) Atestado de vacinação dos filhos menores de 14 anos, original e fotocópia;
- r) Comprovação da escolaridade exigida e, quando for o caso, do registro no Conselho de Classe conforme requisitos constantes no item II.

9.2. Após a divulgação do edital de convocação, o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias, a critério da Administração, para apresentar a documentação constante no item **9.1**.

9.3. A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização do ato de posse, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação geral do Concurso, para tomar posse do cargo.

X - DA NOMEAÇÃO

10.1. Os candidatos classificados serão nomeados obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação no Concurso Público.

10.2. A classificação neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático e imediato no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Crisólita/MG.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O prazo de validade deste Concurso Público é de dois (02) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério exclusivo do Poder Executivo Municipal.

11.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital próprio.

11.3. A Prefeitura Municipal de Crisólita/MG e a Empresa MSCONCURSOS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive quanto à eventual não nomeação, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

11.4. Durante o prazo de validade do Concurso Público, o candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, devendo, em caso de alteração, comunicar oficialmente à Prefeitura Municipal de Crisólita/MG.

11.5. Durante o prazo de validade do Concurso Público, será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos para nomeação nas vagas existentes ou que porventura vierem a existir, de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Crisólita/MG.

11.6. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a destruição do cartão-resposta e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

11.7. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a elas posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

11.8. Os casos não previstos serão resolvidos pela Empresa Organizadora do Concurso e/ou a Comissão de Concurso, à luz da legislação vigente.

11.9. Os Anexos I, II, III, IV e V são partes integrantes deste Edital.

Crisólita - MG, 20 de maio de 2014.

MABELLE MARTIN DOURADO PEREIRA

Prefeita Municipal